



CONTRATO DE FORNECIMENTO nº IN 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

VALOR: R\$298.205,00(Duzentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinco Reais)

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2017, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a EDITORA POSITIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551 por seu representante legal infra subscrito, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº 003/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 007/2017 e tem como objeto o fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 5º e 9º anos do ensino fundamental contemplados com o Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 2º. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.





§ 3º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a CONTRATADA comunicará e enviará à CONTRATANTE amostras do material para análise e aceitação.

II - DO- REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Ambiente Digital com conteúdos educacionais; sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem.

- § 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Digital com conteúdos educacionais, do Sistema de Gestão das Informações Educacionais e da Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem no diagnóstico da situação educacional, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.
- § 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2017, por série/ano, é a seguinte:

NÍVEL	SÉRIE	ALUNOS DO MUNICIPIO (nº de matriculas)	VALOR ANUAL PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO
Educação	G1 e G2 - Creche	35 10.325,00	
Infantil	G3 – Maternal; G4 Nivel le G5-Nivel II	450	165.510,00
Planeta Letrado			
Ensino Fundamental I	1º Ano		
Ensino Fundamental I	2º ao 5º Ano	150	59.400,00
Filosofia	1º ao 5ºAno		
Ensino Fundamental II	6ºao 9º Ano	150	62.970,00
TOTAL ANUAL DO MUNICIPIO E	OPÇÃO DE PAGAMENTO	785	298.205,00

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre.





- § 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.
- § 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
- § 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **CLÁUSULA 4ª** O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira, e após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.
- § 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.
- § 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.
- § 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **CLÁUSULA 5ª** Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e disponibilizando uma via original à CONTRATADA.
- § 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.
- § 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:





NÍVEL	SÉRIE	ALUNOS DO MUNICIPIO (nº de matriculas)	PREÇO ANUAL DA COLEÇÃO (valor por aluno)	VALOR ANUAL PARA OS ALUNOS DO MUNICIPIO
Educação Infantil	G1 e G2 - Creche	35	295,00	10.325,00
	G3 – Maternal; G4 Nivel le G5-Nivel II	450	367,80	165.510,00
Planeta Letrado			90,00	
Ensino Fundamental I	1º Ano		396,00	
Ensino Fundamental I	2º ao 5º Ano	150	396,00	59.400,00
Filosofia	1º ao 5ºAno		62,00	
Ensino Fundamental II	6ºao 9º Ano	150	419,80	62.970,00
TOTAL ANUAL DO MUNICIPIO E OPÇÃO DE PAGAMENTO		785		298.205,00

- § 1º O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 298.205,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinco Reais) para a execução no ano letivo de 2017.
- § 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em 08 (oito) parcelas sendo: dois pagamentos após a entrega do pedido do 1º bimestre, dois pagamentos após a entrega do pedido do 2º bimestre, dois pagamentos após a entrega do pedido do 3º bimestre e dois pagamentos após a entrega do pedido do 4º bimestre. O primeiro pagamento com 30 (trinta) dias corridos e o segundo, 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7^a – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2017, Fonte de Recurso: **FME, FUNDEB e QSE**.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº IN 003/2017, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

CNPJ: 06.554.778/0001 - 29



- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;
- (d) rresponsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos:
- (e) ddesenvolver, mediante Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, um diagnóstico da situação educacional.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;
- (b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar uma via original de cada termo de recebimento lavrado, devidamente assinada, à CONTRATADA;
- (c) rresponsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;
- (d) rresponsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;
- (e) rresponsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 - Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2017, com vigência de 27/01/2017 à 31/12/2017, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-Jó.



EDIÇÃO 2013 - 2016
Unicef

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será ate 31/12/2017, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Parágrafo Único – Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

TOTAL ANUAL DE CUOS E ATENDIMENTOS	84 HORAS
Assessoria Pedagógica e Atendimentos para Equipes Docentes e Técnica.	16 horas
Cursos de Metodologia	68 horas

CLÁUSULA 13 — Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas de administrador para cada escola, assim como *logins* e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Digital com conteúdos educacionais.

CLÁUSULA 14 - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93.

- § 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.
- § 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.
- § 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

STORP STOCESS





ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ n.º 79.719.613/0001-33

Objeto: Fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 5º e 9º anos do ensino fundamental contemplados com Aprende Brasil.

Processo: Inexigibilidade n° 003/2017.

Prezado Senhor,

Pela presente fica autorizado a realizar o FORNECIMENTO objeto da Inexigibilidade em tela.

Beneditinos (PI), 27 de Janeiro de 2017.

AUTORIZAMOS:

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA PREFETO MUNICIPAL

RECEBI A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ACIMA MENCIONADA.

EDITORA PÓSITIVO LTDA, CNPJ n.º 79.719.613/0001-33



XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigos.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 18 - As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 - O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Beneditinos - PI, 27 de Janeiro de 2017.

van Mendes de Mesquita Rrefeito Municipal

Contratante

EDITORA POSITIVO LTDA CNPJ;79.719.613/0001-33

Contratada

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: 317 413. 350 00 CPF: 049 326. 535 21







EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO nº IN003/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-CNPJ nº. 06.554.778/0901-29-CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33 DO OBJETO - Fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Encino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 5º e 9º anos do ensino fundamental contemplados com Aprende Brasil.- DA DOTAÇÃO: FME, FUNDEB e QSE - DO VALOR: R\$298.205,00(Duzentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinco Reais)-DOS PRAZOS: até 31/12/2017-Beneditinos - PI, 27 de Janeiro de 2017-Jullyvan Mendes de Mesquita-Prefeito Municipal